

Sessão 105.^a

Em 18 de Setembro de 1827

Presidência do Sr. Bispo Cayetano Mor.

Quando se presentes 29 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Mens. 1.^o Secretario do seguinte officio, que havia recebido do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha:

"M. e Es. Srs. - Em conformidade do Artigo 58. Titulo 1.^o da Constituição do Imperio do Brazil: remetto a V.^{sa} para ter o conveniente destino hum dos Autographos da Lei que fixa a Força de Mar para o anno futuro de 1828, e t.^o n.^o de dignificar a V.^{sa} que consentindo o Imperador a tem sancionado.

Des. Guard. a V.^{sa} Paço em 15 de Setembro de 1827.
Marquês de Macayá - Sr. Visconde de Congonhas do Campo.

O Senado ficou intimado.

Omnia Srs. Secretario do conta de humma participação de molestia do Sr. Jori Paquim Nabuco d'Almeida.

O Senado ficou igualmente intimado.

Quando se a proximima parte da Sessão do dia, entrou em p.^a e 2.^a discussão o Projecto da Camara dos Srs. Deputados sobre a meação das Prelazias de Goyaz e Matto Grosso em Bispoagos, juntamente com hum Parecer das Comissões reunidas de Constituição, Ecclesiastica, e Terrenda; versando intao a discussão sobre a questio preliminar se a Bulla continha ou não disposições gerais; resolveu-se que não tratasse de outra discussão, em quanto não fosse decidida esta questio, e julgando-se discutida, o Sr. Presidente propro no Senado attendia que a Bulla continha disposições gerais, e reunindo-se que sim, virio a discussão os artigos seguintes, que em opposição foram approvados, salva a redacção no artigo 1.^o em quanto as palavras de principio da Bulla, que dizem ser substituidas por estas - Sollicita Catholici Gregis cura.

Artigo 1.^o Da Bulla do Summo Pontifice Leão doce, que principia - Cunctis ubique patet - fu somente approvada a meação das Prelazias de Goyaz e Matto Grosso.

em Bisposados com as mesmas sedes, extensões, e limites, que ora têm as ditas Prelazias.

Artigo 2.^o Cada hum dos Bispos d'estes novos Bisposados receberá da Fazenda Publica hum conto e seiscentos milreis, para a sua congrua sustentação, aposentadoria, e outras, e Vigario Geral.

Julgando-se a final discutida a materia do Projecto em geral, e dos seus artigos em particular, foi approvado para passar a 3.^a discussão.

Seguindo-se o segundo objecto da Ordem do dia, abriu-se a 1.^a e 2.^a discussão da Resolução da mesma Camara sobre a extinção da terceira instancia no julgamento das Causas Ecclesiasticas, começando-se pelo

Artigo 1.^o As Causas Ecclesiasticas, d'ora em diante, serão julgadas, em segunda, e ultima instancia na Relação competente.

No decurso do debate o Sr. Marquez de Inhambupe mandou a Mesa a seguinte.

Emenda

"Ao Artigo 1.^o Proponho que se addicione o seguinte: Entendendo-se por 1.^a Instancia as sentenças dos Vigarios Gerais dos Bisposados, e por 2.^a as da Curia Metropolitana, e por Instancia de Recurso a Mesa da Coroa da Relação do Districto. Isto por se nas causas puramente temporais, por que nas que são meramente espirituaes se deve observar o que se acha estabelecido pelos Canones, e constituições da Igreja. Salvo a redacção = Marquez de Inhambupe.

Foi approvada, e entrou em discussão com o artigo, e nomeio della o Sr. Evangelista apresentou o seguinte.

Requerimento

"Sobre o recurso das Causas Ecclesiasticas = Recurso addicionalmente, attenta a importancia da questão = Evangelista.

Não foi approvada.

Julgando-se entre discussa a materia, passou-se a votação do Senado.

- 1.^o Se passava o artigo salvas as emendas; assim o venceu.
- 2.^o Se approvava a primeira parte da emenda; passou.
- 3.^o Se passava a segunda parte da mesma emenda; votou-se que não.

Vio a discussão o Artigo 2.^o As appellações interpostas para o Tribunal da Legacia, actualmente pendentes, ficam de nenhum effecto; e as Sentenças proferidas na Relação competente terão sua intima execução.

O Sen. Visconde de Cayrol mandou a Mesa a seguinte emenda que foi approvada.

Propontes a supressão do Artigo 2.^o - Visconde de Cayrol julgando discutida a materia, propoz-se a votação a supressão do artigo, e como não passou, foi approvado tal qual estava redigido.

Havendo-se afinal por discutida a materia do Projecto em geral, e dos seus artigos em particular, foi approvado para passar a 3.^a discussão.

Passando-se ao terceiro objecto da Ordem do dia, tomou lugar a 1.^a discussão do Parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia sobre hum requerimento do Sen. Domingos da Motta Teixeira, no qual pede ser dispensado do honroso Lugar para que fôr nomeado de Senador do Império; e não havendo quem fallasse contra, foi approvado para passar a ultima discussão.

Seguiu-se a ultima discussão do Parecer da Comissão de Estatística sobre a Memoria do Capitão de Engenharia Luiz Cadete remittida pelo Governo ao Senado, e não havendo quem contrariasse a sua doutrina, foi approvado.

Entrou-se na 1.^a discussão do Parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia sobre o Officio do Governo com data de 7 de Julho do corrente anno a respeito da apuração de votos para a eleição do Senador que deve entrar em lugar do fallecido Antonio José Duarte de Araújo Gondim; e julgando-se discutido, foi approvado para passar a ultima discussão.

Vio a 1.^a discussão o Parecer da Comissão de Fazenda sobre o requerimento do Official Maior, Offici-

ais e Annunus da Secretaria do Governo da Provin-
cia de Minas Gerais, em que pedem augmento de seus
ordenados, e não havendo opposição, approvou-se pa-
ra passar a ultima discussão.

Seguiu-se a 1.^a discussão do Parecer da Comissão
de Saude Publica sobre o requerimento dos Negocian-
tes de Molhados desta Corte; e julgando-se discutida
a sua materia, foi approvado para passar a ulti-
ma discussão.

Entrou em ultima discussão o Parecer da Com-
missão de Constituição sobre hum requerimento do
Capitão Jozé Francisco Gonçalves da Silva, contra o
de Presidente da Provincia do Maranhão o Sen. Se-
nador Pedro Jozé da Costa Barros; e no decurso do de-
bate o Sen. Visconde de Alcantara mandou a Mesa
a seguinte

Emenda:

" Senado deve examinar o objecto sobre que versa
aquella lei emmenor, e parecendo que he, ordenar as
Justicas territorias que proceda aduoca, e a remitta
com a prosvencia que parecer segundo approva Vis-
conde d'Alcantara.

Sendo apreciada entrou em discussão com o Pare-
cer, mas como dem a hora, ficou adiada esta mate-
ria.

O Sen. Presidente declarou para Ordem do dia
20; 1.^a continuação da ultima discussão do Parecer
adiado, e discussão de dois Pareceres da Comissão
de Constituição hum sobre o requerimento do Tenen-
te Coronel Francisco de Valle Porto, e Manoel Jozé
de Medeiros, e outro sobre o requerimento de Felis-
ano Antonio de Sá Cordeiro, e discussão dos Parece-
res que se approvaram para passar a 2.^a ultima discus-
são; 2.^a discussão do Projecto sobre a abolição do Offi-
cio de Correitor da Fazenda Publica; 3.^a discussão
da Resolusão sobre o pagamento das dividas de
Sua Magestade a Imperatriz; 4.^a discussão da
Resolusão sobre os alistados no Decreto que tiveram

committido crime de terceira classe.

Senr. 1.^o Secretaria pediu então a palavra, lendo-lhe conhecida ao seguinte officio que havia recebido do Senr. Marquez de Pombal, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios Estrangeiros:

" Ilmo. Sr. Senr. = Havendo Sua Magestade o Imperador sancionado a Resolucao da Assemblia Geral Legislativa, a respeito da Purista de Graça Especialissima, e da Sentença de Prazas preferidas no Supremo Tribunal do Maranhão, tenho de o communicaar assim a V. Ex.^a para o fazer presente ao Senado, remettendo inclusive hum dos Autoescriptos para ser guardado no respectivo Archivo, na conformidade do Capitulo 4.^o Artigo 58 da Constituição do Imperio.

Deus guarde a V. Ex.^a Fico em 18 de Setembro de 1827.
Marquês de Pombal = Senr. Visconde de Congonhas do Campo.

Senado ficou intimado.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e dez minutos da tarde.

Bispo Capellão Mór. Presidente.

Visconde de Congonhas do Campo 1.^o Secretario

José Joaquim de Carvalho, 2.^o Secretario.